



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 47, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“Regulamenta o artigo 56 da Lei Complementar n.º 63, 11 de dezembro de 2015, estabelecendo normas para a realização de banco de horas”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º. Para fins de crédito no banco de horas, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- I – o saldo remanescente de horas extras não remuneradas;
- II – o controle obrigatório individual do saldo de horas extras, por meio de planilha elaborada pela Chefia, com ciência do servidor;
- III – envio da planilha junto com a frequência mensal, ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal;
- IV – a compensação do saldo das horas extras não poderá prejudicar o andamento dos serviços, devendo ser programada previamente entre a chefia juntamente com o servidor;
- V – a cada total de 30 horas extras excedentes, obrigatoriamente, a chefia, juntamente com o servidor, programará a compensação;
- VI – a compensação das horas extras integrantes do banco de horas deverá ser efetuada no período máximo de 12 (doze) meses;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

VII – o saldo remanescente após o período de 12 (doze) meses será zerado, não cabendo prorrogação de compensação ou qualquer outro tipo de indenização;

Artigo 2º. Cada Secretaria deverá controlar as horas extraordinárias em formulário padrão, conforme Anexo I, sendo uma via encaminhada para controle no Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 3º. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 30 de março de 2017.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA _____				
COMPETÊNCIA: Mês _____ /2017				
SERVIDOR	HORAS NÃO REMUNERADAS	ACRÉSCIMO DE 50%	TOTAL	DIAS DE FOLGA

R